

## ANEXO I - EDITAL Nº 105/2022 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: <b>03/05/2022</b>
Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. <b>23/2021</b> – PRODHS/PROE, de 12/11/2021 - <b>D.O 10.681</b> de 16/11/2021, p. 164 EDITAL de Homologação nº <b>01/2022</b> – RTR, de 28/01/2022 - <b>D.O 10.744</b> de 31/01/2022, p. 105.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>DANILO CINTRA PROENÇA</b> – Vaga Pura. <b>03/05/2022 a 22/12/2022</b>	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas / Ivinhema	<b>08 h</b>
<b>LEANDRO PEREIRA POLATTO</b> – Vaga Pura. <b>03/05/2022 a 22/12/2022</b>	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas / Ivinhema	<b>08 h</b>

**Edital UEMS/MPMS Nº 43/2022 –PROPPI/UEMS****Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

A **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS**, em parceria com o **Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS**, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas do **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1** Seleção de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS**, para a concessão de bolsas a profissionais graduados, mestres, doutores e alunos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando a execução das atividades técnicas previstas no Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, objetivando promover a articulação e a interação de ações destinadas à proteção do meio ambiente, nas áreas tecnológicas para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida, de acordo com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

**2. CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital no site da PROPPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	<b>03/05/2022</b>
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para <b>conveniompms.uems@uems.br</b>	<b>De 03/05 a 10/05/2022</b>
Divulgação das inscrições deferidas	<b>Até 12/05/2022</b>
Período de recurso à homologação das inscrições	<b>13 a 16/05/2022</b>
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas	<b>Até 19/05/2022</b>
Divulgação do horário e local das entrevistas	<b>Até 19/05/2022</b>
Período de realização das entrevistas	<b>20 a 23/05/2022</b>
Divulgação do resultado final	<b>Ate 26/05/2022</b>
Período de recurso ao resultado final	<b>27 a 30/05/2022</b>
Divulgação da lista final dos aprovados no site da PROPPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	<b>Até 02/06/2022</b>
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para <b>conveniompms.uems@uems.br</b>	<b>De 03 a 07/06/2022</b>
Previsão para Implantação das bolsas do convênio MPMS/UEMS 2019/2021.	<b>A partir de 09/06/2022</b>

**3. BOLSAS**

**3.1.** Pesquisador Visitante 2- atuação em Campo Grande/MS – será concedida até **02 (duas) bolsas** para profissional com mestrado, ou 2 anos de experiência em projetos de pesquisa e desenvolvimento, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 13 meses, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com possibilidade de prorrogação.

**3.2.** Apoio Técnico a alunos de graduação – atuação em Campo Grande/MS – serão concedidas até **03 (três) bolsas** para alunos de graduação, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 13 meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com possibilidade de prorrogação.

**4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BOLSISTAS**

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da inscrição.

**4.1** Pesquisador Visitante 2- Biologia ou Educação - atuação em Campo Grande/MS

**4.1.1.** Pesquisador Visitante 2 - até 1 (uma) bolsa;

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro visto permanente;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) graduação em biologia ou áreas afins, mestrado nas áreas de biologia ou educação, ou 2 anos de experiência em projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- e) possuir experiência de, no mínimo, 24 (meses) meses em elaboração de planos de ensino;
- f) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- g) disponibilidade para viagens intermunicipais;
- h) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2022.

**4.1.2. Pesquisador Visitante 2 - Engenharia da Elétrica ou Mecânica - até 1 (uma) bolsa;**

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Graduação em Engenharia da Elétrica ou Mecânica, e mestrado em Engenharia Mecânica ou Elétrica, ou 2 anos de experiência em projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- e) possuir experiência em desenvolvimento de projetos na área de geração de energia, tais como geração a partir de resíduos, de biogás ou combustíveis fosseis.
- f) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- g) disponibilidade para viagens intermunicipais;
- h) possuir registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul-CREA/MS;
- i) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2022

**4.2. Apoio Técnico a alunos de graduação – atuação em Campo Grande/MS**

**4.2.1. Apoio Técnico – Engenharia da Computação ou Elétrica - Até 2 bolsas;**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série do curso de Engenharia da Computação ou Elétrica em uma IES (Instituição de Ensino Superior) em Campo Grande/MS;
- c) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o professor supervisor;
- d) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2022.

**4.2.2. Apoio Técnico - Área de Arquitetura e Urbanismo, ou Artes Visuais – até 1 bolsa**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série do curso de Arquitetura e Urbanismo ou Artes Visuais em uma IES (Instituição de Ensino Superior) em Campo Grande/MS;
- c) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o professor supervisor;
- d) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2022.

**5. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS:**

**5.1. São compromissos do Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo Grande/MS:**

- a) Executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;
- c) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- d) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 40 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
- g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

**5.2. São compromissos do bolsista Apoio Técnico:**

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, de outras IES, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM e do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS;
- b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;
- d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- f) elaborar os relatórios mensais das atividades desempenhadas;
- g) Auxiliar nas atividades de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-

UEMS/MPMS;

h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

## 6. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e o Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.

**6.2.** O período de inscrição será do dia 03/05/2022 a 10/05/2022 até as 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul), sem possibilidade de prorrogação.

**6.3.** As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo e-mail **conveniompms.uems@uems.br**.

**6.4.** A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente, exclusivamente no formato PDF e deve compreender:

a) Carteira Profissional (Frente e Verso) (apenas para Pesquisador Visitante 2);

b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1)

c) Ficha de pontuação do currículo lattes, referente ao período de 2010 a 2020, devidamente preenchida (Anexo 2);

d) Carteira Nacional de Habilitação (Frente e verso) (apenas para Pesquisador Visitante 2);

e) Atestado de matrícula (apenas para Apoio Técnico a alunos de graduação);

f) Cópia do curriculum *vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), com módulo de impressão tipo completo;

**6.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição e anexos são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo aos Professores Supervisores do convênio o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas, não verdadeiras.

**6.6.** Os anexos só serão aceitos no formato PDF.

**6.7.** A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

**6.8.** Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste edital.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção dos bolsistas será realizada por meio de três etapas: (I) Análise e homologação das inscrições dos candidatos nos termos do item 4 do presente edital; (II) Análise do curriculum *vitae* (modelo Plataforma *Lattes*); (III) Entrevista, por vídeoconferência via *Google Meet*®, que abrangerá os conhecimentos do candidato sobre os conhecimentos teórico-práticos sobre as áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital.

### 7.1. Etapa I: Análise e homologação das inscrições

**7.1.1.** A análise e homologação das inscrições será realizada pelos professores supervisores do convênio e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital, conforme o disposto no item 4, e seus subitens.

**7.1.2.** Somente as inscrições homologadas serão encaminhadas à próxima etapa.

**7.1.3.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da homologação das inscrições, a Divisão de Pesquisa/PROPI/UEMS aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

**7.1.4.** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior, por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail **conveniompms.uems@uems.br**.

**7.1.5.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo nenhum outro recurso.

### 7.2 Etapa II – Análise do Currículo Lattes

**7.2.1** A conferência da pontuação do currículo será realizada por banca composta pelos Professores Supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica MPMS/Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, nos termos do Formulário específico (Anexo 2).

**7.2.2** Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 2.

**7.2.3** Serão padronizados os resultados dos currículos, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, considerada a área de conhecimento (área CNPq), referente à Unidade Universitária de atuação prevista e função.

**7.3. Etapa III: Entrevista, por vídeoconferência via *Google Meet*®, que abrangerá os conhecimentos do candidato sobre os conhecimentos teórico-práticos sobre áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital.**

**7.3.1** A entrevista, realizada por banca composta pelos Professores Supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica MPMS/Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, consistirá em abordagem teórico-prática dos candidatos, versando sobre os tópicos norteadores previstos no Anexo 3.

### 7.4. Classificação Final

**7.4.1** A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

**Pontuação final = 0,2 x (Pontuação do Currículo Lattes) + 0,8 x (Nota da entrevista)**

**7.4.2** A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada cargo,

por Unidade Universitária, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final dos candidatos.

**7.4.3** As bolsas serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de candidatos aprovados para cada vaga;

**7.4.4** Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- a) maior pontuação da entrevista;
- b) maior pontuação no anexo 2;
- c) maior idade do candidato.

## **8. RESULTADO**

O resultado final dos aprovados será publicado no site da Iniciação científica/PROPPI/UEMS, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI/UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**9.1.** Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail **conveniompms.uems@uems.br**:

- a) Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 5);
- b) cadastro do pesquisador (Anexo 6);
- c) Declaração de não possuir vínculo empregatício e não acúmulo de bolsa ((apenas para Apoio Técnico a alunos de graduação); (Anexo 7);
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- f) cópia do cartão de conta corrente e individual ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;

**9.2.** Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

**9.3.** A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da UEMS de implementação da bolsa, acarretando a exclusão do bolsista da seleção.

**9.4.** A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e dentro do prazo estabelecido.

**9.5.** Todos os formulários e anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Iniciação Científica/PROPPI/UEMS.

**9.6.** A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.

**9.7.** Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.

**9.8.** A bolsa poderá ser prorrogada conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS e não configura vínculo empregatício.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

**10.3.** Em caso do não cumprimento do disposto no Item 5 do presente edital, os Professores Supervisores poderão efetuar, unilateralmente, a substituição do bolsista a qualquer tempo, bem como solicitar a devolução atualizada dos valores recebidos pelo bolsista substituído, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

**10.4.** O bolsista deverá manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na Divisão de Pesquisa.

**10.5.** O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**10.6.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) "O presente trabalho foi realizado com apoio da MPMS/UEMS, Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS".

b) Se publicado em coautoria:

b.1) "Bolsista MPMS/UEMS, Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS".

**10.7.** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**10.8.** O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS.

### **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada Professor Supervisor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**11.2.** É de responsabilidade dos Professores Supervisores as autorizações do Comitê de Ética com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, e a apresentação da autorização devida, caso solicitado pela Divisão de Pesquisa ou algum outro órgão competente.

**11.3.** Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**11.4.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda dos professores supervisores, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

### **12. CERTIFICAÇÃO**

**12.1.** A Certificação dos bolsistas será emitida pela Iniciação Científica / Divisão de Pesquisa PROPPI/UEMS, após a aprovação do relatório final pelos Professores Supervisores do Convênio;

**12.2.** No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista terá direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação.

### **13. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**13.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail [conveniompms.uems@uems.br](mailto:conveniompms.uems@uems.br) e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS ([http://www.uems.br/pro\\_reitoria/pesquisa/iniciacao\\_cientifica](http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica)).

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS e Professores Supervisores do Convênio MPMS/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 02 de maio de 2022.

**Alessandra Paim Berti**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS – em exercício

### **ANEXO 1**

#### **Ficha de inscrição - Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

<b>Nome completo do candidato</b>	
<b>Pesquisador Visitante 2 - Biologia ou áreas afins ( )</b> <b>Pesquisador Visitante 2 – Engenharia da Elétrica ou Mecânica ( )</b> <b>Apoio Técnico 2 – Engenharia da Computação ou Elétrica ( )</b> <b>Pesquisador Visitante 2 – Arquitetura e Urbanismo ou Artes Visuais ( )</b> <b>Apoio Técnico - alunos de graduação ( )</b>	
<b>Telefone residencial</b>	<b>Telefone celular</b>
<b>Endereço</b>	
<b>e-mail</b>	
<b>RG</b>	<b>Órgão Expedidor</b>
<b>CPF</b>	
<b>Área de Graduação:</b>	

### **ANEXO 2**

#### **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PERÍODO: de junho/2011 – maio/2022**

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga:

Local de Atuação: *Campo Grande*

1 – Formação acadêmica – Pós Graduação					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
A1	Especialização (≥ 360 h)	5	5		
A2	Pós-graduação stricto sensu – mestrado	8	15		
A3	Pós-graduação stricto sensu – doutorado	15	25		
Total do item A (Máximo 50 pontos)					

2 - Produção Bibliográfica					
B - Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos científicos nos últimos 10 anos e máximo de 5 trabalhos por extrato					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
B1	A1	10,0	50,0		
B2	A2	8,5	42,5		
B3	B1	7,0	35		
B4	B2	5,5	27,5		
B5	B3	4,0	20,0		
B6	B4	2,5	12,5		
B7	B5	1,0	5,0		
B8	Outros (sem Qualis ou C)	0,5	2,5		
Total do item B (Máximo 195 pontos)					

\*Classificação do artigo segundo Qualis/CAPES/grande área no quadriênio 2013-2016

C – Publicações em anais de eventos últimos 5 anos e máximo de 5 resumos por tipo					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
C1	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional	5,0	25,0		
C2	Resumo simples publicado em anais de evento internacional ou nacional	2,0	10,0		
C3	Apresentação de trabalho (pôster) em evento nacional ou internacional	1,0	5,0		
Total do item C (Máximo 40 pontos)					

D – Livros e/ou capítulos publicados nos últimos 10 anos e máximo de 10 publicações por tipo					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
D1	Livro publicado	10,0	50,0		
D2	Capítulo de Livro	5,0	25,0		
Total do item D (Máximo 75 pontos)					

E – Patentes nos últimos 10 anos					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
E1	Concessão de patente	5,0	20,0		
E2	Pedido do depósito de uma patente	3,0	10,0		
Total do item E (Máximo 30 pontos)					

F – Participação em projeto de pesquisa nos últimos 10 anos e máximo de 10 por item					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
F1	Participante de projeto de pesquisa e desenvolvimento (mínimo de um ano)	2,0	10,0		
F2	Participação em ação, projeto ou programa de extensão (mínimo de um ano)	1,0	5,0		
Total do item F (Máximo 15 pontos)					

3 – Experiência Profissional					
------------------------------	--	--	--	--	--

G - Experiência Profissional em P, D & I						
Item	Atividades profissionais, produção intelectual e outros títulos (desde 2010)	Unid.	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
					Quantidade	Pontuação
G1	Experiência profissional na área do edital (comprovação com CLT, ART ou Certificado de Participação em Projeto de P, D & I)	Ano	5	50		
Total de pontos no item 3 (Máximo 50 pontos)						

<b>Pontuação total = A + B + C + D + E + F+G =</b>	<b>pontos</b>
--	---------------

Obs.: Pontuação máxima = 450 pontos

### Nota do Curriculum: (pontuação total/450)\*100

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do candidato:

### ANEXO 3

#### Tópicos norteadores da entrevista dos candidatos

#### a) Para o Pesquisador Visitante 2- Biologia ou áreas afins

- 1- Política Nacional de Educação Ambiental
- 2- Política Estadual de Educação Ambiental

Bibliografia Referencial:

- 1- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9795.htm)
- 2- <https://www.imasul.ms.gov.br/educacao-ambiental-2/>

#### b) Para o Pesquisador Visitante 2 - Engenharia Elétrica ou Mecânica

- 1 - Geração térmica de energia elétrica
- 2 - Resíduos sólidos urbanos
- 3 - Energia renovável
- 4 - Gerenciamento de resíduos
- 5 - Tecnologia de transformação de resíduos em energia

Bibliografia Referencial:

- 1 - Digambar M. Tagare, Electric Power Generation: The Changing Dimensions, John Wiley and Sons, 2011
- 2 - ADI. Soluções de Tratamento de Efluentes e Valorização Energética de Resíduos. ADI Systems Inc, 2016.
- 3 - Reis, L. B. R. Geração de energia elétrica. Editora Manole, 2ª edição, Cap 1 e 3, 2011.

Ribeiro,

- 4 - S.G. geração de energia elétrica com resíduos sólidos urbanos - usinas "waste-to- energy" (wte). WTERT - Brasil
- 5 - Pavan, M. C. O. Geração de energia a partir de resíduos sólidos urbanos: Avaliação e diretrizes para tecnologias potencialmente aplicáveis no Brasil. Universidade de São Paulo, 2016.

#### c) Apoio Técnico a alunos de graduação - Engenharia da Computação ou Elétrica

- 1- Redes Neurais Artificiais - Princípios e Aplicações;
- 2- Sistemas Nebulosos - Princípios e Aplicações;
- 3- Algoritmos Evolucionários - Princípios e Aplicações;
- 4- Rough Sets - Princípios e Aplicações.
- 5- Desenvolvimento web
- 6- Desenvolvimento mobile
- 7- Estruturas de dados
- 8- Banco de dados

Bibliografia Referencial:

- 1- Haykin, S., Neural Networks: A Comprehensive Foundation. Prentice Hall, Inc., 2009.

- 2- LEFTERI, H., TSOUKALAS, R. E. Ugrig. Fuzzy and Neural Approaches in Engineering, 1997.
- 3- Ahn, C. W.. - Advances in Evolutionary Algorithms: Theory, Design and Practice (Studies in Computational Intelligence); Springer; 2006
- 4- Abraham, A; Falcon, R; Bello, R.- Rough Set Theory: A True Landmark in Data Analysis. (Studies in Computational Intelligence), Springer; 2009
- 5- KORTH, H. F.; SILBERSCHATZ, A.; SUDARSHAN, S.. Sistema de Banco de Dados.
- 6- MCKINNEY, Wes. Python para análise de dados: tratamento de dados com pandas, NumPy e IPython.
- 7- PRESSMAN, "Software Engineering: A Practitioner's Approach".
- 8- PUREWAL, Semmy. Aprendendo a desenvolver aplicações web: desenvolva rapidamente com as tecnologias javascript mais modernas.
- 9- WEISS, Mark Allen. Data structures and algorithm analysis.

**d) Apoio Técnico a alunos de graduação – Área de Arquitetura e Urbanismo ou Artes Visuais**

- 1- Modelagem 3D
- 2- Representação técnica de desenho

Bibliografia Referencial:

- 1- CHING, Francis D. K. Representação gráfica em arquitetura. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2000.
- 2- MONTENEGRO, A. Gildo., Desenho Arquitetônico. São Paulo: Ed. Edgar Blucher LTDA, 1997. OBERG. L.

#### ANEXO 4

### FORMULÁRIO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/RESULTADO FINAL

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga:

Razões de Recurso: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do candidato)

#### ANEXO 5

### TERMO DE COMPROMISSO – PESQUISADOR VISITANTE 2

**Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

#### ACEITE DO PESQUISADOR

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga:

Cidade de Atuação: *Campo Grande*

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do projeto é de **Junho/2022 a Junho/2023**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPI-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **Pesquisador Visitante 2:**

- a) Executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;
- c) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- d) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 40 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
- g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão,

motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;

j) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelos editais vigentes de bolsa 2019-2021.

k) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail [conveniompms.uems@uems.br](mailto:conveniompms.uems@uems.br), os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo professor supervisor para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos Professores Supervisores do Convênio;

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Pesquisador(a)** \_\_\_\_\_

#### ANEXO 6

#### TERMO DE COMPROMISSO – APOIO TÉCNICO

#### Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

#### ACEITE DO ALUNO BOLSISTA

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga:

Cidade de Atuação: *Campo Grande*

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do projeto é de **Junho/2022 a Junho/2023**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do bolsista de **Apoio Técnico**

a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, de outras IES, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM e do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/ UEMS;

b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;

c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;

d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;

e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;

f) elaborar os relatórios mensais das atividades desempenhadas;

g) Auxiliar nas atividades de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;

h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Aluno(a) Bolsista** \_\_\_\_\_

#### ANEXO 7

#### CADASTRO DO BOLSISTA

Nome completo do Pesquisador	
Local de Atuação: Campo Grande	Pesquisador: área
Telefone residencial	Telefone celular
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	

Dados bancários

Banco do Brasil:

Nº. Agência \_\_\_\_\_

Nº. Conta corrente \_\_\_\_\_ OU Nº Conta poupança \_\_\_\_\_

**ANEXO 8**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
**E NÃO ACÚMULO DE BOLSA (SOMENTE PARA O ALUNO(A) BOLSISTA)**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU e não recebo remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do (a) Aluno (a)

**Edital UEMS/IMASUL N° 44/2022 –PROPPI/UEMS**

**Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

A **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS**, em parceria com o **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL**, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas do **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1** Seleção de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS**, para a concessão de bolsas a profissionais graduados, visando a execução das atividades técnicas previstas nos Termos de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS, objetivando promover a articulação e a interação de ações destinadas à proteção do meio ambiente, nas áreas tecnológicas para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida, de acordo com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

**2. CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital no site da PROPPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	<b>03/05/2022</b>
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para <b>convenioimasul.uems@uems.br</b>	<b>De 03 a 10/05/2022</b>
Divulgação das inscrições deferidas	<b>Até 13/05/2022</b>
Período de recurso à homologação das inscrições	<b>De 14 a 18/05/2022</b>
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas	<b>Até 21/05/2022</b>
Divulgação do horário e local das entrevistas	<b>Até 21/05/2022</b>
Período de realização das entrevistas	<b>De 24 a 26/05/2022</b>
Divulgação do resultado final	<b>Até 30/05/2022</b>
Período de recurso ao resultado final	<b>De 31/05 a 04/06/2022</b>
Divulgação da lista final dos aprovados no site da PROPPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado	<b>Até 07/06/2022</b>
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para <b>convenioimasul.uems@uems.br</b>	<b>De 08 a 13/06/2022</b>
Previsão para Implantação das bolsas do convênio IMASUL/UEMS 2021/2022	<b>A partir de 15/06/2022</b>

**3. BOLSAS**

**3.1.** Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS – serão concedidas até **03 (três) bolsas** para profissionais graduados, com no mínimo 1 ano de experiência profissional na área de formação, conforme disponibilidade financeira do convênio IMASUL/UEMS, com duração de 06 meses, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), com possibilidade de prorrogação, discriminadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

**3.2.** Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo Grande/MS – será concedida até **01 (uma) bolsa** para profissional graduado, conforme disponibilidade financeira do convênio IMASUL/UEMS, com duração de 6 meses,